



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2009

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DA VELOCIDADE, DO DESRESPEITO À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS PLACAS DOS VEÍCULOS, E REGISTRO DE DADOS VOLUMÉTRICOS, EM RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – EFE TIPO II).

**ABERTURA: 17-07-2009 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO SEDE DO DER-DF**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2009

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DA VELOCIDADE, DO DESRESPEITO À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS E REGISTRO DE DADOS VOLUMÉTRICOS, EM RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – EFE TIPO II).

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às nove horas do dia dezessete de julho de 2009, na Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada, Edifício Sede, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência do tipo técnica e preço, objetivando a prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego através da fiscalização eletrônica da velocidade, do desrespeito à sinalização semafórica, da identificação automática das placas dos veículos, e registro de dados de volume de tráfego, de conformidade com o que consta no processo nº 113.001.225/2008, devidamente autorizada pelo Sr. Diretor Geral, sob a regência da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, do Decreto 1.070 de 02/03/94 e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 146/2003, nº 149/2006 e nº 165/2004, conjuntamente.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.



I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para a prestação dos serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego necessários ao controle e fiscalização de velocidade pontual através de equipamentos eletrônicos instalados em pontos definidos no Anexo I deste Edital. Complementarmente, deverão ser elaborados inventários, registros e ordenação de dados de contagem volumétrica de veículos, com expedição concomitante de relatório individual para emissão de AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES, utilizando MEDIDORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE FIXOS DE OPERAÇÃO AUTÔNOMA identificando ainda, quando for o caso, o desrespeito à sinalização semafórica e o reconhecimento automático placas de veículos através da tecnologia OCR, com valor previsto de 24.722.798,37 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

1.2 Os MEDIDORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE FIXOS DE OPERAÇÃO AUTÔNOMA, neste Edital denominados Equipamentos de Fiscalização Eletrônica-EFE tipo II, estão especificados neste Edital e no Anexo I.

Está, previsto no objeto desta licitação, a oferta de serviço adicional pelo equipamento EFE-II da identificação do desrespeito à sinalização semafórica (avanço de semáforo). Está previsto, também, a oferta de equipamento e serviço de vídeo monitoramento por câmeras. A oferta destes serviços são opcionais, não obrigatório, não constituindo em fator de inabilitação e/ou desclassificação. Embora não obrigatório, se ofertado estes serviços serão objeto de pontuação e julgamento conforme estabelecido nos critérios de pontuação e julgamento.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no



Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**.

2.2. Não poderão participar desta **Concorrência**:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos do Edital e seus Anexos, para apresentação da documentação e proposta, correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar a sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.4 - A impugnação por licitantes, perante o DER/DF, dos termos do presente Edital, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.5 - A impugnação por cidadãos perante o DER/DF, dos termos do presente Edital, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.



2.6 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à apresentação de sua proposta. O DER-DF em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - As licitantes, no dia e hora fixados neste Edital, deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "**CONCORRÊNCIA nº 001/2009 - ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**"; "**CONCORRÊNCIA nº 001/2009 - ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**" e "**CONCORRÊNCIA nº 001/2009 - ENVELOPE nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO**".

3.1.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos e/ou em duplicidade.

3.1.2 - Todos os volumes deverão ser, preferencialmente, encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, com a documentação na seqüência do solicitado para a fase de habilitação e de propostas técnica e de preço, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto dos serviços em licitação.

3.1.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

3.1.4 - No caso de empresa representada, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de representação para o Brasil ou para o Distrito Federal.



3.1.5 - As licitantes poderão apresentar os documentos de habilitação e classificação solicitados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação na imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.1.5.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, à vista do original, a autenticará.

3.1.6 - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 01

3.2 - O Envelope nº 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.2.1 – Habilitação Jurídica:

3.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

3.2.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2. - Regularidade fiscal:

3.2.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

3.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



3.2.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal);

3.2.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2.4.1. – A Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União emitida por meio da INTERNET será aceita, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão.

3.2.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.3 – Qualificação Técnica:

3.2.3.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Certidão de pessoa jurídica expedida por um CREA que não seja o do DF, deverá conter o visto do CREA-DF.

3.2.3.2 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito atinente a vias urbanas ou rurais, registrado(s) no CREA, em nome do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s), com habilitação em engenharia elétrica ou engenharia da computação ou engenharia eletrônica, comprovando por meio de acervo técnico que o(s) mesmo(s) realizou(aram) ou executou(aram) serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de registro de velocidade com detecção daquela superior à estabelecida para a via, com características semelhantes às estabelecidas no objeto deste Edital, devendo constar ainda:



- objeto do contrato, com descrição das características dos equipamentos de fiscalização eletrônicas utilizadas e dos serviços prestados;
- comprovação de que os equipamentos fornecidos foram aferidos pelo INMETRO;
- execução dos serviços de impressão e envelopamento de autos de infrações/notificações;

3.2.3.2.1 - O acervo técnico da empresa licitante é o somatório dos acervos técnicos dos profissionais da mesma.

3.2.3.2.2 – Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) à teste(s), demonstração e/ou cortesia.

3.2.3.2.3 – Somente serão aceitos atestados, em relação aos equipamentos, de serviços pertinentes ao controle eletrônico fixo de velocidade. Caso ofertado, os serviços não obrigatórios, como a detecção do desrespeito à sinalização semafórica, serviço de vídeo monitoramento deverão ser comprovados por atestado, em quantidade compatível com o previsto neste Edital.

3.2.3.2.4 – Os atestados que se referem unicamente a serviços de impressão/notificações deverão ser emitidos ou visados pelo Conselho Regional de Administração-CRA, se for o caso.

3.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo IV, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s). Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo IV, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.2.3.1. Pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.2.3.2.;

3.2.3.3.1 – Todos os responsáveis técnicos indicados deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de ser empregado ou sócio ou proprietário da empresa até a data da publicação do presente Edital. Para empregado a comprovação será por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados; e para sócio ou proprietário a



comprovação será por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.

3.2.3.3.2. – É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas;

3.2.3.4 - Relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços com declaração formal, sob penas da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório;

3.2.3.5 – Atestado emitido por técnico do DER-DF, designado pelo Diretor Geral, de que pelo menos 01 (um) Responsável Técnico da licitante, **indicado no item 3.2.3.3.**, tomou conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para execução das obras e dos serviços necessários à instalação dos equipamentos.

3.2.3.6. – Certificado do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO ou entidade por ele credenciada de que os equipamentos atendem aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CONTRAN, Resoluções 146/03 e 165/04.

3.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

3.2.4.1. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do **INPC** ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou



4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,50$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,50$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60$$

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) ELP = Exigível a Longo Prazo
- h) PL = Patrimônio Líquido
- i) AT = Ativo Total

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



3.4.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4.2. - Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de R\$ 247.227,98 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). Deverá ser recolhido na Tesouraria do DER-DF o valor da garantia, até o dia quinze de julho de 2009.

3.2.4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.5 – Outros documentos exigidos:

3.2.5.1 - Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 2.2.

3.2.5.2 – Declaração formal (por escrito) de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas constantes deste Edital, aos quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) que a qualquer momento e por necessidade da prestação dos serviços, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços objeto desta licitação, por solicitação do DER-DF, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

d) que se compromete a estar instalada no Distrito Federal e pronto para o início das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal;

e) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital e constantes de sua proposta.



- f) plena submissão às condições do presente Edital e seus anexos; e
- g) de ter a licitante em seu quadro de funcionários, técnicos comprovadamente treinados, para instruir o uso e o manejo dos equipamentos.
- h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (Anexo VI)

3.2.5.3 - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular com firma reconhecida, definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10/01/2002.

3.2.5.4 - A falta do documento previsto no subitem 3.2.5.3 não inabilita a licitante, ficando, porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE nº 02

3.3 - A Proposta Técnica deverá ser emitida por computador ou datilografada, em duas vias, em papel timbrado da licitante, redigida em português, admitido apenas o uso de expressões técnicas em idioma estrangeiro, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas as suas folhas, sendo que a última folha deverá ser datada e assinada pelo **Responsável Legal e pelo Responsável Técnico**, e as demais rubricadas, e apresentada em envelope lacrado e identificado com o número 02, mencionando número, local, data e horário da Concorrência Pública. Nos manuais, catálogos e impressos explicativos de equipamentos que forem anexados à proposta, a assinatura ou rubrica do representante legal e do responsável técnico da licitante é dispensável.

3.3.1 - A Proposta Técnica deverá atender a descrição de todos os itens obrigatórios e relacionados no Anexo I deste Edital, dentre os quais:



3.3.1.1 – No item “***I – Equipamentos e Softwares***”, da Proposta Técnica, deverão ser apresentadas especificações, recursos técnicos e todas as demais características dos equipamentos relacionados nos seguintes subitens:

I – Equipamentos e Softwares

I.a - Marca e Modelo.

Apresentar marca e modelo dos equipamentos.

I.b - Sensores de velocidade e de avanço semaforico, este último, quando ofertado.

Deverá(ão) ser identificado(s) o(s) tipo(s) de dispositivo(s), princípio de funcionamento e forma de instalação.

I.c - Captura da Imagem (sensores de imagem)

Deverá(ão) ser identificado(s) o(s) tipo(s) de dispositivo(s), características ópticas, princípio de funcionamento e forma de instalação.

I.d. - Hardware e Software.

Identificar os componentes de hardware e software a serem utilizados. Apresentar a descrição das funções do sistema aplicativo de tratamento da informação e a forma de captura e processamento da imagem e dos dados a ela relacionados.

I.e - Estrutura Física.

Apresentar projeto contendo componentes, características elétricas e mecânicas, tipo do material, forma de instalação e desenho, e ainda, a descrição detalhada das obras consideradas necessárias para a instalação dos equipamentos indicados no Anexo I deste Edital.



3.3.1.2 – No item “**II – Serviços**”, da Proposta Técnica, deverão ser apresentadas informações relativas às rotinas, procedimentos técnicos e administrativos que serão utilizados para a operacionalização dos serviços. Tais informações deverão estar dispostas nos seguintes subitens:

II - Serviços

II.a - Processamento da Imagem.

Deverá ser apresentada a rotina do processamento com todas as etapas, indicando as entradas e saídas e a sua periodicidade.

II.b - Impressão dos Autos de Infrações e das Notificações.

Deverão ser apresentados a rotina, etapas e prazos para impressão dos autos de infrações e das notificações da autuação e da infração.

II.c - Relatórios.

Deverão ser apresentados a rotina, etapas e prazos para a disponibilização junto ao DER-DF dos relatórios gerenciais, estatísticas de tráfego e laudos sobre o funcionamento dos equipamentos (os relatórios e os dados em meio magnéticos, deverão ser entregues na formatação exigida pelo DER-DF).

II.d - Coleta das Informações nos Equipamentos.

Apresentar rotina, periodicidade e etapas da coleta de informações dos locais onde serão instalados os equipamentos controladores de velocidade.

II.e - Manutenção dos Equipamentos.

Apresentar rotina, etapas e prazos a ser utilizada para a manutenção preventiva e corretiva.



3.3.1.3 – No item “**III – Equipe Técnica**”, da Proposta Técnica, a licitante deverá relacionar os profissionais que comporão a equipe de nível superior, com respectivos Curriculum Vitae. Os currículos deverão ser apresentados conforme modelo do Anexo III, onde deverá estar identificado a função do profissional (exemplo: Engenheiro Coordenador, Engenheiro Chefe de Equipe de Instalação etc). A relação de profissionais deverá ser compatível com a planilha “Equipe Técnica”, que comporá a Proposta de Preços da Licitante.

3.3.1.4 – No item “**IV – Outros Documentos**”, da Proposta Técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

IV.a - Carta de garantia do(s) equipamento(s) e de compromisso de assistência técnica, inclusive de reposição de peças, para vigor durante toda a execução do contrato, assinada pela licitante e pelo fabricante do(s) equipamento(s);

IV.b - Cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços com data prevista das fases (instalação dos laços/energização/instalação dos equipamentos/aferação dos equipamentos), observando-se os prazos máximos estabelecidos neste Edital.

3.3.1.5 – A Tabela para Pontuação Técnica, a seguir apresentada, deverá ser preenchida pela licitante com sua **oferta** (TERCEIRA COLUNA) e a respectiva **pontuação técnica** (QUARTA COLUNA) com estrita observância aos critérios constantes no Anexo II deste Edital. Os critérios de pontuação estão resumidamente apresentados na SEGUNDA COLUNA.



| FATORES DE AVALIAÇÃO | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | OFERTA APRESENTADA | PONTUAÇÃO TÉCNICA |
|---|---|--------------------|-------------------|
| 1.PRAZO DE ENTREGA (PE) | | | |
| a) Prazo de entrega dos equipamentos em condições de aferição pelo INMETRO (a partir do contrato) | até 60 dias 15 pts de 61 a 90 dias 05 pts de 91 a 180 dias 01 pt | | |
| 2.SUPORTE DE SERVIÇOS (SS) | | | |
| a) Fornecimento de laudo sobre funcionamento dos equipamentos | até 01 dia 15 pts 02 dias 05 pts 03 dias 01 pts | | |
| b) Atendimento à chamada de manutenção para reparo | até 02 horas 15 pts de 02 h 1 m até 4h 05 pts acima de 4 h até 12 h 01 pt | | |
| 3.QUALIDADE (QD) | | | |
| a) Dispositivo que possibilita o registro de imagem à noite | disp. Infra vermelho 15 pts disp. flash. 05 pts | | |
| b) Apresentação dos dados de imagem e texto ao DER/DF | Via WEB e em DVD 15 pts em DVD 05 pts | | |
| 4.DESEMPENHO (DP) | | | |
| a) Funcionamento autônomo do equipamento de Controle Eletr. de Velocidade, quando houver falta de energia da rede pública | autonomia 2 h 15 pts autonomia 1 h 05 pts | | |
| b) Coleta de dados e imagens de Infrações de Trânsito | diária em 100% dos pontos 15 pts inferior a 100% dos pontos 05 pts | | |
| c) Disponibilização de Dados de Estatística de Tráfego | diária via WEB ou LDCD15 pts semanal, por meio magnético05 pts | | |
| d) Classificação de veículos por porte (pequeno/médio/grande) | sim 15 pts não 0 pts | | |
| e) Entrega dos Autos de Infrações e das Notificações da Autuação | até 15 dias15 pts de 16 até 20 dias05 pts | | |
| f) Apresentação dos autos de infrações e das notificações da autuação | pela internet 15 pts em CD-Rom no contratante 05 pts | | |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO TÉCNICA | | | |

Obs: Os fatores QUALIDADE (QD), letra “a” e DESEMPENHO (DP), letras “c”, “d” e “f”, para efeito de pontuação deverão estar comprovados através do(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) no item 3.2.3.2.



PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE nº 03

3.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada em duas vias, emitidas por computador ou datilografada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo **Responsável Legal e pelo Responsável Técnico** da licitante, em envelope lacrado e identificado com o nº 03, mencionando:

a) o número da Concorrência;
b) o número do CNPJ da licitante;
c) o nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento;

- c1) Empresas sediadas ou com filiais no Distrito Federal, obrigatoriamente deverão ter conta no Banco de Brasília – BRB, por onde serão efetuados os pagamentos (Decreto n 17.733 de 02/10/96).
- d) preço mensal ofertado em algarismos e por extenso, para locação dos equipamentos de fiscalização eletrônica - EFE tipo II, constantes do Anexo I e conforme Planilha de composição de custos – Anexo V (**Composição Geral, letra J**).

| | |
|-------------------------------------|--------------------|
| J - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS | R\$ * ¹ |
|-------------------------------------|--------------------|

*¹ Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso.

- d1) Além do preço mensal a licitante deverá apresentar o preço unitário, em algarismos e por extenso, para locação mensal por tipo de equipamento, conforme constante na Planilha de composição de custos – Anexo V (**Composição Geral, letras K , L, M N, O e P**).

| | |
|--|-------------------|
| K - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE2– 3 faixas | R\$* ² |
| L - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE2– 2 faixas | R\$* ² |
| M- CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE2– 1 faixa | R\$* ² |
| N - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE2 - Avanço Semáforo | R\$* ² |



| | |
|--|-------------------|
| O - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE2 c/ OCR | R\$* ² |
| P - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE2 Câmera Monitoramento | R\$* ² |

*² Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso.

Deverão ser apresentados preços separados para cada tipo acima especificado. Só será admitido um único preço mensal e um único preço unitário para cada tipo de equipamento, sendo considerada desclassificada a proposta que assim não proceder. O preço mensal e o unitário deverão ser detalhados através da planilha de composição de custos, constante do Anexo V.

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data efetiva de entrega dos respectivos envelopes.

f) declaração formal e por escrito de que nos preços unitários estão incluídos todos os materiais, processamentos, eventuais remanejamentos, gerenciamento, manutenção e treinamento, impostos, seguros, taxas de concessionárias, licenciamentos, inclusive a amortização paulatina dos equipamentos dentro do período de vigência contratual.

g) identificação dos signatários: **Responsável Legal e Responsável Técnico** da proponente.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 – O recebimento da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**, será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

a) na presença das licitantes e demais presentes, serão recebidos pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;



b) concluída a entrega dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os 2º e 3º envelopes (proposta técnica e proposta de preços, respectivamente), fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão abertos, em outra sessão previamente marcada, os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente das licitantes habilitadas;

h) serão avaliadas todas as propostas técnicas obedecendo o disposto no capítulo V deste Edital;

i) em caso de desclassificação da licitante após a avaliação da proposta técnica, ser-lhe-á devolvido o 3º envelope (proposta de preços), fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

j) na hipótese de interposição de recursos, nesta fase da licitação, observar-se-á o prazo legal, e, após julgamento ou desistência expressa dos mesmos, serão abertas as propostas de preço, em sessão previamente marcada, das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas



serão rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

k) a interposição de recursos suscitará efeito suspensivo a qualquer fase da licitação, que só terá continuidade após a decisão dos mesmos, respeitados os prazos e procedimentos legais, bem como as penalidades previstas no art. 93 da Lei nº 8.666/93, e com tempestivo conhecimento dos recursos aos demais licitantes;

l) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante de cada licitante presente.

4.2 - De todas as reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão lidas em voz alta, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações, impugnações, adoções, enfim, todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, inclusive inexistência ou desistência de recursos.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1.- Por ser uma **Concorrência** do tipo "Técnica e Preço", neste procedimento, os fatores prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, desempenho e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, serão os parâmetros editalícios para determinar o valor da Avaliação (A) que será adotado para a classificação das **licitantes**.

5.1.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes;

5.1.2 - não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.2. - Após abrir os envelopes de “**Proposta Técnica**” e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, a **Comissão Julgadora Permanente de Licitação** examinará o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, em confronto com os documentos e manuais técnicos apresentados para avaliação e pontuação técnica.

5.3 - A **Comissão Julgadora Permanente de Licitação**, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos, para orientar-se na sua decisão.

5.4 - Durante o exame das propostas técnicas, a **Comissão Julgadora Permanente de Licitação** levará em conta para efeito de julgamento, os seguintes fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no Anexo II, parte integrante desta **Concorrência**:

5.4.1- Fatores de Avaliação:

- . Prazo de entrega (PE);
- . Suporte de serviços (SS);
- . Qualidade (QD); e
- . Desempenho (DP).

5.5 - A valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, em conformidade com os dados estabelecidos nesta Concorrência, serão obtidas, pelas seguintes fórmulas:

5.5.1 -Pontuação Técnica (PT):

$$PT = PE+SS+QD+DP$$

5.5.2 - Índice Técnico (IT) = $\frac{\text{Pontuação Técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica entre as propostas}}$

5.5.3 - Índice de Preço (IP) = $0,9 \times IIP_1 + 0,05 \times IIP_2 + 0,03 \times IIP_3 + 0,02 \times IIP_4$

sendo:

- Índice Individual de Preço ($IIP_{1,2,3 \text{ e } 4}$) = $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}}$

Observação: O valor do Menor preço proposto e do Preço da proposta em exame aplicado para apuração dos Índices Individuais de Preço (IIP) é:



- Para o IIP₁, o valor constante da letra “d” do item 3.4 do Edital, ou seja, corresponde ao Custo do Serviço por Mês da Planilha de Custos – Composição Geral – letra J.
- Para o IIP₂, o valor constante da letra “d1” do item 3.4 do Edital, ou seja, corresponde ao Custo do Serviço por Mês por EFE-2 por Avanço Semáforo da Planilha de Custos – Composição Geral – letra N.
- Para o IIP₃, o valor constante da letra “d1” do item 3.4 do Edital, ou seja, corresponde ao Custo do Serviço por Mês por EFE-2 c/OCR da Planilha de Custos – Composição Geral – letra O.
- Para o IIP₄, o valor constante da letra “d1” do item 3.4 do Edital, ou seja, corresponde ao Custo do Serviço por Mês por Camera de Monitoramento da Planilha de Custos – Composição Geral – letra P.

5.5.4 - Avaliação (A) = (Índice Técnico x 6) + (Índice de Preço x 4)

Índice Técnico (IT) = peso 6;

Índice de Preço (IP) = peso 4; e

Soma dos Pesos = 10.

Observação: Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente.

5.6 - Será considerada como **licitante** vencedora aquela que obtiver a maior **Avaliação (A)**.

5.7 - Caso haja empate entre duas ou mais propostas o desempate será feito em observância ao disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO **E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

6.1 - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2 - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, caberá recurso na forma do disposto nos Capítulos V e VI da Lei de Regência.



6.3 - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, emitidos por computador ou datilografados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante.

6.4 - O resultado da licitação será homologado conforme previsto no Artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

VII - DOS PRAZOS

7.1 - Para a implantação dos equipamentos constantes do anexo I será considerado o prazo ofertado pela licitante vencedora na proposta técnica, observando-se que o prazo máximo é de 900 (novecentos) dias corridos.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa correrá por conta da Atividade 26.205.26.782.2800.2541.0001 – Fiscalização eletrônica de Velocidade, Natureza da Despesa: 339039, Fontes: 100 e 237.

8.2. - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, os ingressos correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do DER ou no Orçamento Plurianual de Investimento.

IX - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 - Os equipamentos deverão ser instalados nas quantidades, locais e de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e demais determinações legais, inclusive do CONTRAN, só podendo ser acionados após liberação por Comissão especificamente designada pelo Diretor Geral do DER/DF, mediante laudo de aferição do INMETRO, ou entidade por ele delegada, providenciado pela Contratada.



9.2 - Aplicar-se-á, para a liberação dos equipamentos, as normas adotadas pelo DER/DF e as condições deste Edital e seus anexos.

9.3 - O fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, atendidas rigorosamente as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

9.4 - É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos a aferição e certificação destes.

9.5 - Está previsto a instalação de 90 (noventa) equipamentos, conforme especificado no Anexo I, sendo 30 (trinta) EFE2-3 faixas, 41 EFE2-2 faixas, 8 EFE2-1 faixa, 9 EFE2 com avanço de semáforo e 2 EFE2 com OCR.

9.6 - Os equipamentos deverão acompanhar a evolução tecnológica e serem aprimorados toda vez que a disponibilidade no mercado assim o indicar.

9.7. - Os equipamentos poderão ser remanejados, mediante programação prévia do DER-DF, toda vez que o gerenciamento do tráfego julgar necessário, às expensas da Contratada, na forma prevista no item 2 (dois) do Anexo I.

X - DO CONTRATO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.2 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, e na aplicação de multa de 1% (hum por cento) sobre o valor do ajuste, conforme disposto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A minuta do futuro contrato, constitui o Anexo VII do presente Edital.



10.4 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses prorrogáveis por mais 30 (trinta) meses de acordo com o disposto no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e será reajustado anualmente, após o primeiro ano de vigência, pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF Nº 087/91 de 20 de novembro de 1991.

10.5 - Estima-se o preço base do “Custo do Serviço por Mês” (letra J da Planilha Composição Geral do Anexo I) em R\$ 824.093,27 (oitocentos e vinte e quatro mil, noventa e três reais e vinte e sete centavos), sendo os custos unitários os seguintes: “Custo do Serviço por mês por EFE-2 – 3 faixas” (letra K da Planilha Composição Geral do Anexo I) correspondente à R\$ 9.254,19 (nove mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais, dezenove centavos); “Custo do Serviço por mês por EFE-2 – 2 faixas” (letra L da Planilha Composição Geral do Anexo I) correspondente à R\$ 8.155,25 (oito mil, cento e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); “Custo do Serviço por mês por EFE-2 – 1 faixas” (letra M da Planilha Composição Geral do Anexo I) correspondente à R\$ 6.960,38 (seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), “Custo do Serviço por mês por EFE-2 – com avanço semáforo” (letra N da Planilha Composição Geral do Anexo I) correspondente à R\$ 9.465,47 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), “Custo do Serviço por mês por EFE-2 – c/ OCR” (letra O da Planilha Composição Geral do Anexo I) correspondente à R\$ 9.676,75 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), “Custo do Serviço por mês por EFE-2 – Câmera de Monitoramento” (letra P da Planilha Composição Geral do Anexo I) correspondente à R\$ 10.375,32 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e o montante do contrato em R\$ 24.722.798,37 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

10.6 - Para assinatura do contrato a licitante vencedora fica obrigada a manter, nesta Capital, comprovadamente, escritório de representação legal da empresa, devidamente equipado e pelo período de vigência contratual.



10.7 - No prazo estipulado em 7.1, já está incluso o período necessário à implantação dos equipamentos, bem como treinamento de pessoal.

XI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XIV, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

XII - DA GARANTIA

12.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) moeda corrente do país;
- b) título da dívida pública ;
- c) carta de fiança bancária; ou
- d) seguro-garantia.

12.3 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após findo o ajuste, inclusive quanto a pendências judiciais, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER-DF.

12.4 - A garantia prestada responderá parcial ou totalmente, conforme o caso, pelas multas eventualmente aplicadas e previstas no capítulo XIII.



XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

13.2 - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3. - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

13.4. - Sem prejuízo de outras sanções, e a critério do Diretor Geral do DER/DF, aplicar-se-á à contratada pena de suspensão do direito de participar de licitação



no âmbito do Distrito Federal, por até 02 (dois) anos, se der causa ao cancelamento total ou parcial do instrumento contratual.

13.5. - A justificativa de paralisação dos serviços contratados deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia de sua ocorrência, cabendo ao Diretor Geral do DER/DF acatá-la ou não, através de ato motivado e consubstanciado pela análise da instrução processual.

13.6. - Profligada a justificação apresentada, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas neste capítulo, sem prejuízo de outras penalidades com base na Lei nº 8.666/93.

13.7. - Declarar-se-á inidônea a adjudicatária que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - A arrecadação decorrente da aplicação dos AUTOS DE INFRAÇÕES/NOTIFICAÇÕES será escriturada em conta contábil específica para este fim, titularizada pelo DER/DF.

14.2 - A Contratada somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização efetivamente instaladas e em operação.

14.3. – Em caso de anulação de autos de infração, por incorreção de responsabilidade da Contratada, as faturas sofrerão glosa dos valores correspondentes aos custos administrativos decorrentes da anulação dos autos.

14.4 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária, com base na apresentação de: Nota Fiscal / Fatura, emitida no mês de referência, após o devido atestado do órgão Contratante; apresentação de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Fazenda do GDF;



Certidão Negativa do FGTS; Guia de Recolhimento do INSS do mês anterior ao do pagamento (GRPS/GPS); e comprovante de recolhimento de multas, quando houver.

14.5 - O valor constante da Nota Fiscal / Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização (valor correspondente ao constante nas letras K e L, M, N, O e P e da Planilha Composição Geral – Anexo V) pela respectiva quantidade de cada tipo de equipamento EFE do tipo II em efetiva operação. No pagamento das faturas deverá ser obedecido o estabelecido no item 8.2 do projeto básico.

14.6 – O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação financeira de acordo com a variação do INPC, proporcionalmente aos dias de atraso.

14.7. - Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14.8. - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição, não devendo ser computado esse intervalo de tempo para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

14.9 – Os pagamentos feitos à Contratada, não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato.

XV - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, instalação, manutenção, operação e



monitoração dos equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados ao DER/DF, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos.

15.2 - A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, higiene, trabalho e trânsito, bem como sinalização diuturna, fornecendo adequado e específico equipamento de proteção individual a todos os que trabalham na instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

15.3 - A contratada providenciará a contratação de todo o pessoal condizente e produtor, e o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por sua exclusiva conta, todas as despesas correspondentes.

15.4 - A contratada responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e trânsito durante o período de instalação e manutenção dos equipamentos, que porventura ocorrer por falta ou deficiência de sinalização diuturna ou por qualquer outro motivo.

15.5 - A Contratada submeter-se-á à fiscalização permanente do Executor do Contrato, designado pelo Diretor Geral, ou de seus prepostos, dando-lhes amplo acesso aos locais onde estão sendo realizados os serviços, prestando-lhes todas as informações solicitadas.

15.6 - A contratada deverá instalar e ativar os equipamentos e serviços licitados e ofertados, com apresentação do cronograma de sua execução, cujo prazo máximo não deverá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal;

15.7 - A contratada deverá entregar os Autos de Infração/Notificações impressos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal no prazo máximo não superior à 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do cometimento da infração, prevalecendo o prazo ofertado pela mesma.



XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação na licitação implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

16.2. – O DER-DF como Órgão Executivo Rodoviário de Trânsito, acompanhará efetivamente os procedimentos de captação e processamento das imagens realizando análises de consistência, validando e emitindo por consequência os autos de infração/notificações.

16.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

16.4 - Fazem parte integrante deste Edital, como se nele fossem transcritos, os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para a implantação do Gerenciamento de Tráfego por meio de Equipamento de Fiscalização Eletrônica (EFE) do tipo II;

b) Anexo II - Critérios de Pontuação;

c) Anexo III – Instrução para preenchimento do “Formulário Modelo para Currículo.”;

d) Anexo IV - Declaração de Responsabilidade Técnica;

e) Anexo V – Planilha de Composição de Custos;

f) Anexo VI - Declaração;

g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

16.5 - Eventuais omissões no presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação, com base nas normas jurídicas específicas e nos princípios gerais de Direito.

16.6 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no quadro de avisos do **Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, sala 102, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C",**



pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, poderão obter os esclarecimentos necessários através dos telefones 3342-2070, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 16.6, no horário de 08:30 às 11:30 e 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira. Para marcar as vistorias dos locais onde serão instalados os equipamentos, condição necessária para emitir o atestado de que trata o item 3.2.3.5 do Edital, deverá ser contactada a Gerência de Tráfego – GTRAF da Superintendencia de Tráfego- SUTRAN, através do telefone 3342-2130 ou pessoalmente na SUTRAN, localizada na Sede do DER, no horário acima citado.

16.8 – A vistoria dos locais onde serão instalados os equipamentos, deverá ser feita até o dia quinze de julho de 2009.

Brasília, 26 de maio 2009.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Gerente de Materiais e Serviços



ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO POR MEIO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (EFE) DO TIPO II

1. INTRODUÇÃO

Este projeto tem por objetivo o gerenciamento do tráfego em rodovias do DF através do monitoramento e gestão das informações de tráfego pela fiscalização eletrônica da velocidade, do desrespeito à sinalização semafórica, da identificação automática de placas dos veículos por intermédio da contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização automática que permitam o registro e o controle do excesso de velocidade nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

Os equipamentos a serem instalados deverão ser capaz de registrar os veículos que trafeguem acima da velocidade máxima pré-estabelecida, bem como, fornecer dados estatísticos do tráfego nas rodovias controladas.

Dentre estes equipamentos, está previsto que pelo menos 2 (dois) deles deverão efetuar o registro **on line** da placa de todos os veículos que trafegam na via através da tecnologia OCR.

Estão previstos ainda, no escopo deste projeto, a oferta dos serviços de identificação do desrespeito à sinalização semafórica (avanço de semáforo) e de vídeo monitoramento, que são opcionais, não obrigatório, não constituindo em fator de inabilitação. O serviço de identificação do desrespeito à sinalização semafórica (avanço de semáforo) é ofertado de forma adicional aos serviços prestados pelo equipamento EFE-II. Foram previstos 09 (nove) EFE2 com avanço de semáforo.

Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para atendimento ao objeto do Edital, sendo suas características mínimas de caráter



obrigatório, acarretando o seu não atendimento em fundamento para desclassificação da proposta.

Constitui também fator para desclassificação da proposta, a não comprovação por intermédio de manuais de especificações técnicas, certificados de homologação e registro dos serviços e equipamentos, atestado de capacidade técnica, para os itens e condições cotados e oferecidos.

2. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICAS (EFE) TIPO II

Os locais inicialmente previstos para instalação dos equipamentos são os constantes da tabela a seguir:

LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – EFE DO TIPO II

| RODOVIA | TRECHO | SENTIDO | ATIVO | FAIXAS |
|--------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------|------------|
| DF-001 (EPCT) | BR-020/DF-003 a DF-027 | BR-020/DF-003 a DF-027 | 1 | PS - 1 |
| DF-001 (EPCT) | BR-060 a DF-075 | BR-060 a DF-075 | 1 | PD - 3 |
| DF-001 (EPCT) | BR-060 a DF-075 | DF-075 a BR-060 | 1 | PD - 3 |
| DF-001 (EPCT) | DF-027 a DF-463 | DF-027 a DF-463 | 2 | PD - 2 |
| DF-001 (EPCT) | DF-027 a DF-463 | DF-463 a DF-027 | 2 | PD - 2 |
| DF-001 (EPCT) | DF-065 a BR-060 | DF-065 a BR-060 | 1 | PD - 2 |
| DF-001 (EPCT) | DF-065 a BR-060 | BR-060 a DF-065 | 1 | PD - 2 |
| DF-001 (EPCT) | DF-079 a DF-085 | DF-079 a DF-085 | 2 | PD-2 e 3 |
| DF-001 (EPCT) | DF-079 a DF-085 | DF-085 a DF-079 | 2 | PD2 e 3 |
| DF-001 (EPCT) | DF-085 a DF-095 | DF-085 a DF-095 | 2 | PD-2 e 3 |
| DF-001 (EPCT) | DF-085 a DF-095 | DF-095 a DF-085 | 2 | PD2 e 3 |
| DF-001/240/180 | DF-095 a BRAZLANDIA | DF-095 a BRAZLANDIA | 2 | PS - 1 |
| DF-002 (EIXO RODOVIARIO) | DF-007/009 a DF-047 | DF-007/009 a DF-047 | 4 | PD - 3 |
| DF-002 (EIXO RODOVIARIO) | DF-007/009 a DF-047 | DF-047 a DF-007/009 | 4 | PD - 3 |
| DF-003 (EPIA) | BR-020/DF-001 a DF-095 | BR-020/DF-001 a DF-095 | 1 | PD - 2 e 3 |
| DF-003 (EPIA) | BR-020/DF-001 a DF-095 | DF-095 a BR-020/DF-001 | 2 | PD - 2 e 3 |
| DF-003 (EPIA) | DF-025 a DF-001/BR-040 | DF-025 a DF-001/BR-040 | 1 | PD - 2 e 3 |
| DF-003 (EPIA) | DF-025 a DF-001/BR-040 | DF-001/BR-040 a DF-025 | 1 | PD - 2 e 3 |
| DF-003 (EPIA) | DF-095 a DF-025 | DF-095 a DF-025 | 1 | PD - 2 e 3 |
| DF-003 (EPIA) | DF-095 a DF-025 | DF-025 a DF-095 | 1 | PD - 2 e 3 |
| DF-004 (EPNA) | DF-002/DF-007 a DF-047/DF-051 | DF-002/DF-007 a DF-047/DF-051 | 4 | PD - 3 |
| DF-004 (EPNA) | DF-002/DF-007 a DF-047/DF-051 | DF-047/DF-051 a DF-002/DF-007 | 4 | PD - 3 |



| | | | | |
|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----|--------|
| DF-005 (EPPR) | DF-009 a DF-001 | DF-009 a DF-001 | 2 | PD - 2 |
| DF-005 (EPPR) | DF-009 a DF-001 | DF-009 a DF-001 | 2 | PD - 2 |
| DF-006 (EPCA) | DF-007 a DF-005 | DF-007 a DF-005 | 1 | PD - 2 |
| DF-007 (EPTT) | DF-003 a DF-009/002 | DF-003 a DF-009/002 | 1 | PD - 2 |
| DF-007 (EPTT) | DF-003 a DF-009/002 | DF-009/002 a DF-003 | 1 | PD - 2 |
| DF-009 (EPPN) | DF-007 a CLUBE DO CONGRESSO | DF-007 a CLUBE DO CONGRESSO | 2 | PD - 2 |
| DF-009 (EPPN) | DF-007 a CLUBE DO CONGRESSO | CLUBE DO CONGRESSO a DF-007 | 2 | PD - 2 |
| DF-025 (EPDB) | DF-003 a DF-001 | DF-003 a DF-001 | 6 | PD - 2 |
| DF-025 (EPDB) | DF-003 a DF-001 | DF-001 a DF-003 | 6 | PD - 2 |
| DF-027 (EPJK) | DF-001 a DF-025 | DF-001 a DF-025 | 1 | PD - 3 |
| DF-035 (EPCV) | DF-025 a DF-001 | DF-025 a DF-001 | 1 | PD - 2 |
| DF-035 (EPCV) | DF-025 a DF-001 | DF-001 a DF-025 | 1 | PD - 2 |
| DF-047 (EPAR) | DF-002 ao Aeroporto | DF-002 ao Aeroporto | 2 | PD - 3 |
| DF-047 (EPAR) | DF-002 ao Aeroporto | Aeroporto a DF-002 | 2 | PD - 3 |
| DF-051 (EPGU) | DF-047 ao Guar II | DF-047 ao Guar II | 2 | PD - 3 |
| DF-051 (EPGU) | DF-047 ao Guar II | Guar II a DF-047 | 2 | PD - 3 |
| DF-055 (EPVB) | DF-003 a Vargem Bonita | DF-003 a Vargem Bonita | 2 | PS - 1 |
| DF-065/DF-480 | DF-003 ao GAMA | DF-003 ao GAMA | 1 | PD - 2 |
| DF-065/DF-480 | DF-003 ao GAMA | GAMA a DF-003 | 1 | PD - 2 |
| DF-075 (EPNB) | DF-003 a DF-001 | DF-003 a DF-001 | 2 | PD - 3 |
| DF-075 (EPNB) | DF-003 a DF-001 | DF-001 | 2 | PD - 3 |
| DF-079 (EPVP) | DF-075 a DF-085 | DF-075 a DF-085 | 1 | PS - 1 |
| DF-079 (EPVP) | DF-075 a DF-085 | DF-085 a DF-075 | 1 | PS - 1 |
| DF-085 (EPTG) | DF-003 a DF-001 | DF-003 a DF-001 | 2 | PD - 3 |
| DF-085 (EPTG) | DF-003 a DF-001 | DF-001 a DF-003 | 2 | PD - 3 |
| DF-087 (EPVL) | DF-095 a DF-085 | DF-095 a DF-085 | 1 | PD - 2 |
| DF-087 (EPVL) | DF-095 a DF-085 | DF-085 a DF-095 | 1 | PD - 2 |
| DF-095 (EPCL) | DF-003 a DF-001 | DF-003 a DF-001 | 2 | PD - 3 |
| DF-095 (EPCL) | DF-003 a DF-001 | DF-001 a DF-003 | 2 | PD - 3 |
| DF-128 | BR-020 a DF-230 | BR-020 a DF-230 | 1 | PS - 1 |
| DF-150 | DF-003/BR-020 a DF-205 | DF-003/BR-020 a DF-205 | 1 | PS - 1 |
| DF-280 | BR-060 a Santo Antonio Descoberto | BR-060 a Santo Antonio Descoberto | 1 | PS - 1 |
| DF-290 | BR-040 ao Gama | BR-040 ao Gama | 2 | PD - 2 |
| DF-290 | BR-040 ao Gama | Gama  BR-040 | 2 | PD - 2 |
| DF-463 | DF-001 a So Sebastio | DF-001 a So Sebastio | 1 | PS - 1 |
| DF-483 | Gama a Santa Maria | Gama a Santa Maria | 1 | PD - 2 |
| DF-483 | Gama a Santa Maria | Santa Maria a Gama | 1 | PD - 2 |
| | | | | |
| Total | | | 106 | |

Observao: PS = pista simples PD = pista dupla



Nesta previsão inicial de quantidade de pontos ativos previstos está incluso a previsão de remanejamento de 20%.

Para cada ponto ativo está previsto 3 (três) pontos inativos.

Os locais de instalação supra citados representam uma previsão inicial em virtude de necessidades técnica e operacionais. Estes locais poderão sofrer alterações, por ocasião da implantação, caso o DER-DF julgue necessário, durante o detalhamento do projeto operacional da rodovia ou em virtude de necessidades técnicas posteriormente detectadas.

Dos locais acima estabelecidos, dois deles no mínimo deverão efetuar o registro **on line** da placa de todos os veículos que trafegam na via.

A possibilidade de instalação em novos locais aplica-se, inclusive, para rodovias integrantes do Sistema Rodoviários do Distrito Federal não constantes da tabela acima

De acordo com a conveniência do DER-DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para um outro local, sem ônus adicional para o DER-DF.

A contratada deverá proceder, sem qualquer ônus para o DER-DF, a alteração do equipamento instalado, quando a rodovia sofrer alguma intervenção viária com aumento de número de faixas de rolamento, de modo a contemplar o monitoramento de todas elas.

3. PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá fornecer ao DER-DF, semanalmente, atendendo às exigências mínimas especificadas neste projeto, os seguintes produtos:

- a) Autos de Infração e Notificações da Autuação e da Infração com imposição de penalidade impressos, com as imagens de todos os veículos que cometerem as infrações válidas. As notificações de autuação e de infração serão emitidas separadamente;



- b) Dados das infrações de todas as imagens captadas armazenadas em mídia ótica;
- c) Relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos em modelos previamente aprovados pelo DER/DF;

3.2. Fornecer, mensalmente, em meio magnético, dados de contagem de tráfego, classificados por tipo de veículos (veículos leves, médios, pesados e outros) e por intervalos de velocidade, compatível com o sistema e *lay-out* de arquivo utilizado no DER/DF. A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de relatórios com os dados de tráfego captados pelo sistema em modelo previamente aprovado pelo DER/DF;

3.3. Fornecer em prazo não superior a 4 (quatro) dias úteis, sempre que solicitado, com vistas à instrução de processos de recursos de defesa prévia e recursos administrativos laudo sobre o funcionamento do equipamento e demais informações que o DER-DF julgue necessário, com a correspondente memória de cálculo, comprovando o resultado do laudo.

3.4. Os relatórios serão encaminhados ao DER-DF devidamente acompanhados da documentação relativa as imagens e classificados por equipamento.

3.5 Remanejamento de 20% dos pontos ativos, no mínimo, quando solicitado pelo DER-DF. Entende-se por ponto ativo o EFE do tipo II que esteja em operação para fins de registro de infração. Já o ponto inativo é o EFE do tipo II que não esteja em operação para fins de registro de infração, mas que na aparência externa, não se diferencie do ponto ativo.

4. TIPO DE EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento denominado Equipamento de Fiscalização Eletrônica – EFE do tipo II, objetiva fiscalizar os veículos que transitam nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal registrando aqueles que trafeguem acima da velocidade máxima pré-estabelecida, atendendo a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 146/2003, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 202/06 e 214/06, todas do CONTRAN. Caso haja leis ou atos administrativos que venham modificar, complementar ou revogar dispositivos dos existentes, a Contratada deverá providenciar as adequações necessárias sem qualquer ônus adicional para o DER-DF.



4.2. Opcionalmente, o equipamento poderá ser dotado de dispositivo que registre o desrespeito ao sinal semafórico, atendendo aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 165/2004 do CONTRAN. Embora não obrigatório, se ofertado será objeto de pontuação e julgamento conforme estabelecido nos critérios de pontuação e julgamento.

4.3. Pelo menos dois dos equipamentos deverá ser dotado de dispositivo para registro *on line* das placas dos veículos fiscalizados, através da tecnologia OCR.

4.4 Opcionalmente, está prevista, neste projeto, a oferta dos serviços de vídeo monitoramento do tráfego, que não é obrigatório, e não constitui em fator de inabilitação, mas que se ofertado será objeto de pontuação e julgamento conforme estabelecido nos critérios de pontuação e julgamento. Foi previsto o monitoramento de 05 (cinco) pontos.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS;

5.1. Estrutura resistente a vandalismo e intempéries, principalmente à ferrugem, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua instalação;

5.2. Instalação discreta, sem indicação visual da velocidade ao condutor do veículo;

5.3. Circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostática de toda sorte;

5.4. Controle eletrônico através de microprocessador;

5.5. Alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento);

5.6. Alimentação elétrica com dispositivo de estabilização de energia com proteção contra variação de tensão ou corrente;

5.7. Volta automática à operação normal quando do retorno de alimentação de energia elétrica em decorrência do desarme por interrupção da mesma;



- 5.8. Manutenção dos dados, das imagens, da data e do relógio, mesmo na falta eventual de energia elétrica, ainda que esta perdue por períodos prolongados;
- 5.9. Recursos que possibilitem a detecção de velocidade e identificação dos veículos que transitarem na rodovia na qual estejam instalados;
- 5.10 Monitoramento de todas as faixas de rolamento das rodovias onde estiver instalado, inclusive fluxos bi-direcionais;
- 5.11. Registro colorido das imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento, ou desrespeite o sinal semafórico (opcional), identificando o código alfanumérico da placa, devendo ainda, gerar, no mínimo, duas imagens de cada veículo infrator por cada registro, uma seguida da outra, para conferência e checagem da autuação.
- 5.12. Registro da imagem do veículo pela frente ou traseira;
- 5.13. Registro **on line** da imagem do veículo, efetuando o confronto da placa com o banco de dados de veículos que se encontrem em situação irregular. Esse registro deve ser efetuado pelos equipamentos a serem instalados próximo aos postos da CPRv - Companhia de Polícia Rodoviária do DF, ou outro local definido pelo DER/DF.
- 5.14. Alteração, sempre que necessário, da velocidade programada do equipamento;
- 5.15. Início e fim de funcionamento, sempre que necessário, em horário programado;
- 5.16. Funcionamento ininterrupto, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, com a captura noturna de imagens utilizando dispositivo infravermelho ou flash;



5.17. Captação/emissão de imagens digitalizadas, que permita a identificação dos veículos para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de tráfego controladas;

5.18. Detecção de passagem dos veículos, quantificando e armazenando em meio magnético ou óptico, o número de veículos que passaram, classificados, com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para a tela do computador os seguintes dados:

- Tipificação da Infração;
- Data (dia/mês/ano);
- Horário (hora/minuto);
- Local (código identificador do local);
- Velocidade medida do veículo detectado (km/h);
- Velocidade regulamentada para o local da via (km/h);
- Velocidade considerada (km/h);
- Identificação do veículo: placa, marca/modelo;
- Número de ordem da imagem.
- Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo DEF/DF
- Data de verificação do aparelho pelo INMETRO, ou entidade por ele delegada

5.19. O banco de dados do sistema de processamento deverá ter a informação referente ao número de ordem e data de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar uma transferência automática desses dados para os Autos de Infração/Notificação a serem emitidos.

5.20. Coleta de dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da rodovia;
- b) Horário de passagem desses veículos em intervalos não superiores a uma hora;
- c) Velocidade dos veículos por intervalos de velocidade não superior a 10 km/h;



5.21. Durante a operação do equipamento eletrônico, o mesmo deverá processar o registro visual da infração de trânsito, permitindo:

- a) o cadastramento, atualização e emissão de relatórios relacionados ao processamento de Autos de Infração/Notificação;
- b) o cadastro automático de Autos de Infração/Notificação;
- c) o controle seqüencial de Autos de Infração/Notificação;
- d) o armazenamento dos Autos de Infração/Notificação e imagens em memórias de massa que permita recuperação rápida a partir do número do Auto de Infração, ou número da placa do veículo, ou conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa;
- e) o ajuste de brilhos e contrastes para melhorar a visualização dos indicadores da placa;
- f) a verificação da consistência do cálculo da velocidade registrada pelo equipamento eletrônico medidor de velocidade por meio de dispositivo adicional;
- g) a disponibilização da imagem para impressão junto ao formulário específico aprovado pelo DER/DF, com a distorção e/ou encobrimento da região do pára-brisa para garantir a privacidade dos ocupantes do veículo;
- h) a disponibilização, sempre que solicitado pelo DER/DF, da imagem do veículo infrator, sem distorção e/ou encobrimento da região do pára-brisa, para uso interno;
- i) o controle de emissão de multas verificando a reincidência de multas processadas nesta base de dados de modo a possibilitar o atendimento ao disposto no Art. 261 do CTB.

6. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

6.1 Se ofertado, para o Sistema de Vídeo Monitoramento, a contratada deverá disponibilizar o mesmo com tecnologia IP, visando a integração dos módulos da melhor forma possível. O sistema deverá possibilitar a re-alocação dos pontos de monitoramento com rapidez e sem custo para o contratante, justificando a utilização do sistema IP em conjunto com a tecnologia de rádio frequência. O sistema deverá ser composto de 5 (cinco) pontos de monitoramento interligados a



uma central onde as imagens deverão ser apresentadas com no mínimo 15 FPS (frames por segundo) de taxa de atualização. Deverá obedecer à seguinte especificação:

6.1.1 Software de Monitoramento e Gravação de Imagens:

Arquitetura:

- Arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa
- Suporte a ilimitadas câmeras por servidor
- Suporte a ilimitadas placas de alarme ethernet por servidor
- Suporta diversos modelos de câmeras IP e servidores de vídeo
- Permite acesso remoto, sem limite de conexões por servidor
- Permite visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela
- Possui sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação.
- Possui sistema de Filtros de IPs

Gravação:

- Suporta gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos
- Permite aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento
- Possui agendamento de transmissão e gravação
- Sensor de movimento permite controle de áreas sensíveis ao movimento
- Possui buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos de vídeo
- Possui sistema de gerenciamento automático de disco
- Possui sistema de certificado digital para autenticação das imagens gravadas
- Possibilita a gravação em rede
- Possui sistema de arquivamento de gravações (Para armazenamento externo)

Controle de Usuários:

- Suporte a ilimitadas contas de usuário
- Possui rígido controle de direitos de usuários
- Possui controles como bloqueio e data de expiração de conta de usuário



- Possui segurança de login por IP
- Possui segurança de login por horários programados
- Permite o bloqueio da estação de trabalho

Controle de Alarmes e Eventos:

- Possibilita a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras
- Possibilita a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet
- Fornece agendamento para controle de entrada de alarme
- Possui controle de falha de comunicação
- Possui controle de falha de gravação
- Possui alarme por detecção de movimento
- Possui alarme por eventos manuais
- Possui alarme por eventos de timer
- Envia alertas (Através de e-mail, SMS, popup e sons) na ocorrência dos eventos
- Posiciona câmeras móveis em determinados presets na ocorrência de qualquer evento
- Aciona alarmes externos na ocorrência dos eventos

Logs:

- Possui log de acesso ao servidor
- Possui log de ações dos usuários
- Possui log de eventos

Monitoramento e Reprodução de Vídeo:

- Reprodução de vídeo através de data e hora
- Pesquisa avançada por detecção de movimento
- Possui ferramenta de detecção de movimento ao vivo
- Possui ferramenta de gravação local
- Fornece ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas



- Permite o acesso rápido às câmeras através de atalhos pré-configurados
- Permite que a taxa de quadros seja aumentada na seleção da câmera
- Possui suporte a DirectX para melhor qualidade de vídeo ao vivo
- Permite o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas
- Possui ferramenta de screenshot
- Permite a criação de novos estilos de tela (Mosaicos)
- Permite o sequenciamento de câmeras e mosaicos
- Fornece filtros de imagem para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo
- Possui filtro de imagem para desentrelaçamento de vídeo
- Exporta vídeos em formato AVI e formato nativo
- Permite salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo
- Permite imprimir uma imagem na reprodução de vídeo
- Suporte a até 8 monitores por estação de trabalho

Controle de Câmeras Móveis:

- Suporta controle de PTZ simples
- Suporta controle de Pan Tilt simultâneo, através do clique na imagem
- Suporta controle de PTZ por Joystick Visual
- Suporta controle de PTZ por Joystick USB
- Possui sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets)
- Sem limite de presets por câmera (Dependente da câmera)

Servidor Web:

- Possui servidor web integrado para acesso através do Internet Explorer
- Possibilita monitoramento de imagens sem o plugin

Administração:

- Possui calculadora para dimensionamento de espaço em disco
- Permite aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários
- Permite configuração em tempo real do sistema



- Possui monitoramento do servidor através de gráficos históricos
- Envia relatórios de funcionamento do sistema

6.1.2 Câmera Móvel:

- Zoom mínimo de 35x óptico e 12 digital. Sensor de imagem tipo CCD de 1/4” EXview HAD CCD.
- Mínimo de 0.02 Lux em 1/4seg de obturador a 35% de nível de sinal de vídeo.
- Cartucho óptico integrado pressurizado.
- Sinal / Ruído > 50dB.
- Resolução horizontal mínima de 540 Linhas.
- Rotação panorâmica contínua de 360°.
- Estabilização eletrônica de imagem.
- Função White Balance, WDR e BCC.
- Possibilitar até 64 presets programáveis.
- Atender a norma IP67.
- Tensão de entrada 24VCA. Consumo Máximo de 70VA por sistema.
- Temperatura de operação (-45° a 50°C).

6.1.3 Vídeo Server Encoder:

Compressão de Vídeo:

- Motion JPEG
- MPEG-4 Part 2 (ISO/IEC 14496-2), Profiles: ASP and SP

Qualidade de Vídeo:

- Max: 704x480 (NTSC) 704x576 (PAL)
- Min: 160x120 (NTSC) 176x144 (PAL)

Taxa de Frame:

- Motion JPEG: Até 30/25 fps em todas as qualidades



- MPEG-4: Até 30/25 fps em todas as qualidades

Fluxo de Vídeo:

- MPEG-4 e Motion JPEG simultâneo
- Taxa de frame e de banda controláveis
- Taxa de bit constante e variável (MPEG-4)

Configuração de Imagens:

- Níveis de compressão: 11 (Motion JPEG)/23 (MPEG-4)
- Rotação: 90°, 180°, 270°
- Correção de aspecto de proporção
- Cor: colorido, preto e branco
- Capacidade de sobreposição: hora, data, texto, imagem ou máscara de privacidade
- Filtro De-interlace

Pan/Tilt/Zoom:

- Suporte a ampla gama de câmeras analógicas PTZ 20 presets/camera, tour, controle de fila PTZ
- Suporte a joysticks com compatibilidade no Windows

Áudio:

- Duas vias (full or half duplex) ou uma via
- Saída Mono (nível de linha), Entrada Mono (mic/lin)
- Compressão de Áudio: G.711 PCM 64kbit/s, G.726 ADPCM 32 ou 24 kbit/s

Segurança:

- Nível de acesso múltiplo de usuários com senha de proteção, filtro de endereço IP, encriptação HTTPS, controle de acesso IEEE 802.1X

Gerenciamento de Alarme e Evento:

- Eventos disparados por detecção de movimento, detecção de áudio, entrada externa, preset de PTZ, reinicialização de sistema, perda de vídeo, ou de acordo com uma agenda,



- Upload de imagem por FTP, email, HTTP
- Notificação por TCP, email, HTTP, saídas externas
- 9 MB de buffer de pré e pós alarme (aprox. 4 min em resolução de vídeo CIF e 4 fps)

Conectores:

- Vídeo composto analógico, entrada PAL/NTSC auto-sensing
- 1 entrada BNC,
- 1 saída BNC em loop ou entrada Y/C
- RJ-45 para Ethernet 10BaseT/100BaseTX
- Bloco terminal para 4 entradas de alarme e 4 saídas
- Porta RS-485 half duplex
- Conexão de alimentação alternativa
- D-sub para porta RS-232
- Jack 3.5 mm para entrada de Microfone ou Linha (Mono)
- Jack 3.5 mm para saída de Linha (Mono)

Invólucro

- Invólucro de metal. Independente, empilhável ou com suporte para parede ou montagem em gaiola.

Processadores e Memória:

- CPU: ETRAX 100LX
- Processamento de vídeo e compressão: ARTPEC-2
- RAM: 32 MB
- Flash: 8 MB

6.1.4 Rede Wireless:

Ponto de Concentração:

Características Gerais da Solução com Estação Base (Ponto-Multiponto):



- As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento ou conjunto de equipamentos, desde que atendam todas as exigências contidas neste documento;
- A solução deverá permitir método de Duplexação TDD (Time Division Duplex) e possibilidade de transmissão half-duplex ou full-duplex sobre um único canal de frequência e suporte a mais de um canal de operação dentro da banda 5.725-5.850, sem a ocorrência de interferência mútua entre os canais.
- Operar na faixa de Frequência da Banda: 5.725-5.850 GHz seguindo Normas ANSI (UNII) e ISM.
- A solução deve possuir alta capacidade NLOS (No line of sight) para acesso wireless ponto-multiponto.
- A solução deve possuir técnica de modulação OFDM.
- Resolução do Canal da Banda: 10 ou 20 MHz.
- A solução deve possuir, no mínimo, dois tipos de modulação dentre as seguintes opções: BPSK, 16QAM e 64 QAM. A mudança entre as modulações deve ser dinâmica e independente para cada estação remota.
- A solução deverá atender a especificação para controle automático de transmissão de potência;
- Os equipamentos devem ter flexibilidade para atuar com características “stand-alone” ou chassi baseado nas configurações modulares ou escaláveis, sendo que no caso modular, este deve se adaptar a rack de 19”.
- A solução deve vir instalada para suportar um número igual ou superior a 250 unidades remotas a serem gerenciadas pela estação base.
- A solução deve ter como característica o upgrade de software através de TFTP e/ou FTP, além de configurações de upload e download, também, através de TFTP e/ou FTP.
- Interfaces dos equipamentos: Ethernet 10/100BaseT, com detecção automática.



- As antenas das estações da base deverão ser desatachadas e o conjunto poderá ter abrangência de atendimento até 360°;
- Ganho das Antenas: independente do ganho da antena, o raio de atuação (alcance) da rádio base (nos 360°), deverá cobrir, no mínimo, 30 km.
- A solução deverá atender ao padrão de comunicação de dados de múltiplo acesso: CDMA-CA.
- A solução deverá atender ao padrão de comunicação de dados para VLAN, baseado na Norma IEEE 802.1Q.
- Possuir suporte para VLAN, incluindo as funcionalidades de Tagging e Double Tagging (Q-in-Q);
- A solução deverá atender ao padrão de comunicação de dados para priorização de tráfego em camada 2, de acordo com a norma IEEE 802.1p;
- A solução deverá atender ao padrão de comunicação de dados para priorização de tráfego em camada 3, de acordo com o padrão IPToS e DiffServ (DSCP);
- Deve permitir gerenciamento SNMP.
- Deverá permitir gerenciamento via TELNET com capacidade de gerenciar o equipamento;
- Possuir mecanismos de proteção de acesso a TELNET através de senhas;
- O equipamento deverá possuir software que permite a configuração e manutenção do equipamento;
- A solução deve ter suporte para garantir a velocidade mínima garantida e a velocidade máxima atingida de tráfego (CIR e MIR) por ponto de acesso.
- Cada setor deverá ter a capacidade de processamento não inferior a 40.000 pps (pacotes por segundo).
- Cada setor deverá ter a velocidade líquida não inferior a 30 Mbps.
- Deverá suportar criptografia AES 128 bits entre o ponto de concentração e o ponto de acesso, e executada em hardware, sem perda de performance para o setor.



- A alimentação dos equipamentos ativos deverá ser PoE (Power over Ethernet) ou similar.
- Deverá possuir analisador de espectro interno.
- Sensibilidade na recepção deverá ser de até -92 dBm.

Ponto de Acesso:

Características Gerais da Solução com Estação Remota:

- As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento e que atendam todas as exigências contidas neste documento;
- Operar na faixa de Frequência da Banda: 5.725-5.850 GHz seguindo Normas ANSI (UNII) e ISM;
- A solução deve possuir alta capacidade NLOS (No line of sight) para acesso wireless ponto-multiponto;
- A solução deve possuir técnica de modulação OFDM;
- Possuir interface Ethernet:Tipo: 10/100Base T, com RJ-45;
- Suportar a aplicações "em tempo real", por exemplo, VoIP;
- O equipamento de rádio deverá apresentar, obrigatoriamente, dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente, dispositivos de aterramento,etc) fornecidos pelo próprio fabricante;
- A solução deve implementar o Padrão IEEE 802.1Q;
- A solução deve implementar o Padrão IEEE 802.1p;
- A solução deve possuir mecanismos de proteção de acesso a TELNET através de senhas.
- A solução deve possuir MIB's que podem ser inseridas em sistemas de gerenciamento.
- A solução deve capacidade de realizar o "download" remoto de novas versões de software.



- A solução deve possuir software que permite a configuração e manutenção dos equipamentos, local e remoto;
- A solução deve permitir atualização de software via conexão FTP.
- A solução deve permitir Upload e download da configuração em um FTP Server.
- A alimentação dos equipamentos ativos deverá ser PoE (Power over Ethernet) ou similar.
- Os equipamentos devem possuir recurso visual de alinhamento com o ponto de concentração.
- Deve possuir filtro de endereços IP's.
- Deve suportar pacotes de 1600 bytes.

Ponto a Ponto:

Para o ponto/ponto CIR = Committed Information Rate: volume mínimo de informação que a rede se compromete a transmitir, em bits por segundo) taxa de transmissão mínima de 14 Mbps.

Características Gerais da Estação Ponto a Ponto:

- Velocidade mínima de 14 Mbps.
- Velocidade de throughput 7 Mbps em cada sentido
- Antena de 28dBi
- Tecnologia de rádio: OFDM, TDD com ATPC
- OFDM pode ser usado para NLOS
- Frequência: 5,725 – 5,850 GHz
- Modulação adaptável: BPSK, QPSK, 16QAM e 64QAM
- Largura de banda do canal: 20 MHz
- Potência de saída da antena: -10 to 21 dBm
- Fonte de alimentação: 85-256VAC. Consumo: 25W
- Indicadores: 10 Barra de Display LED



- Cabo: CAT-5 Interno / Externo cabo (20, incluído)
- Regulamento e padrões: FCC ETSI UL
- Segurança Avançada: autenticação AES ou WEP 128 bit key

6.1.5 Servidor de Monitoramento e Gravação:

- Processador INTEL Core 2 Quad Q9550 2.83GHz / 12 MB de Cache Memória
4GB RAM DDR2 800MHz
- Placa Mãe GIGABYTE S-Serie GA-G31M-S2L
- Placa de vídeo GeForce 9800GT 1GB GDDR3
- Dois HD 500GB SATA2 c/ 32MB de Buffer

6.1.6 TV de LCD 52”:

- Display: LCD com mais de 2 milhões de pixels (Full HD) Ideal para sistema de transmissão digital de alta definição (maior nível de detalhes e melhor qualidade de imagem).
- Resolução: 1920 x 1080 linhas.
- Formato de Tela: 16 por 9 (widescreen).
- Tamanho da Tela: 132 cm (diagonal visual aproximada), 52 polegadas.
- Contraste: 25.000:1 (dinâmico).
- Ângulo de Visão: 178°.
- Ajuste de Rotação: Nenhum.

6.1.7 Joystick:

- Joystick de 3 eixos.
- 12 botões pré programáveis
- Eixo X/Y: para posicionamento da camera
- Eixo Z: para controle de zoom



- Envólucro robusto feito em ABS
- Interface USB (Drivers do DirectX)
- Suporte aos sistemas Windows XP, 2003 e 2000

7. ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os projetos executivos eventualmente necessários serão de responsabilidade da contratada;

7.2. As obras serão licenciadas, registradas e regularizadas observando-se o Código de Edificações de Brasília, arcando a contratada com todas as taxas e emolumentos necessários, inclusive com a respectiva ART junto ao CREA-DF;

7.3. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infra-estruturas, urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes, recompondo-se e reparando-se, após a implantação dos equipamentos, tudo o que foi avariado;

7.4. As redes para alimentação energética serão executadas às expensas da contratada. No Distrito Federal, a tensão da rede em baixa tensão, entre fase e neutro, é de 220 Volts;

7.5. Para eventual implantação de tubulação subterrânea sob a estrutura do pavimento deverá ser empregado método não destrutivo de forma a não afetar a estabilidade e nem a integridade do pavimento;

7.6. Será de responsabilidade da contratada todo o fornecimento, a instalação e a manutenção da sinalização de trânsito vertical, de acordo com o que estabelece a Resolução 146/2003 do CONTRAN, ou qualquer outra que venha a substituí-la posteriormente. As placas deverão ser confeccionadas com material refletivo do tipo III (ABNT) e serem fixadas de cada lado da via, e a R-19 deverá, ainda, ter o diâmetro mínimo de 80 cm.;



7.7. Toda a área próxima ao equipamento será entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores, inclusive com a colocação de obstáculos nas laterais externas às torres, quando necessário, para se evitar a evasão de veículos infratores.

8 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Durante o prazo contratual, a empresa prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para manter solução de continuidade:

- Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos diários destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, serviços e produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A contratada deverá estabelecer rotina de manutenção preventiva visando a operação ininterrupta dos equipamentos, ou seja, os equipamentos devem estar em completa funcionalidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Por ocasião da manutenção preventiva a contratada deverá verificar se as placas de sinalização exigidas no item 7.6 estão em perfeito estado, promovendo-se a limpeza ou substituição/reparo das mesmas por eventuais pichações, vandalismos ou danificações
- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pelo DER-DF, ou quando da detecção, pela contratada, de alguma anomalia no funcionamento do equipamento, serviço ou produto, inclusive nos finais de semana e feriados:



- O início do atendimento à manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da hora da solicitação feita pelo DER-DF ou da detecção da anomalia pela contratada.
- O término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) horas, contadas a partir do início do atendimento.
- Entende-se por início do atendimento a hora de chegada no local onde está instalado o serviço e/ou produto.
- Entende-se por término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- Caso o reparo do equipamento extrapole o período acima afixado para atendimento e reparo, a empresa deverá providenciar a imediata substituição do equipamento em pane, de modo a garantir a continuidade dos serviços.
- O valor a ser pago por equipamento eletrônico de controle de velocidade será proporcional ao número de dias da efetiva operação no respectivo mês, ou seja, 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação.
- Havendo deficiência/danificação (pichação, falta da sinalização ou qualquer outro tipo de dano que impossibilite a visualização) em qualquer uma das placas de sinalização a contrata estará sujeita a glosa no valor proporcional ao número de dias em que persistir tal deficiência, ou seja, 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia sem a efetiva sinalização.

8.3. Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, o DER-DF fornecerá à contratada para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- Local onde o equipamento está instalado.
- Anormalidade observada.
- Nome do responsável pela solicitação do serviço.
- Número do telefone para contato.
- Horário da solicitação.



8.4. Todas as solicitações feitas pelo DER-DF serão registradas pela empresa para acompanhamento e controle da execução do contrato:

- A empresa apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do serviço/produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.
- A empresa apresentará semanalmente relatório de controle diário da situação de funcionamento dos equipamentos instalados, bem como das condições das placas de sinalização (R-19 e educativa);
- O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

8.5. A empresa deverá substituir imediatamente o equipamento e seus componentes por um novo nos seguintes casos:

- Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;
- Caso a soma dos tempos de paralisação do produto ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;
- Caso não sejam aprovados pela avaliação do INMETRO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Disponibilização para o DER-DF de 03 (três) equipamentos completos (microcomputadores e softwares), inclusive com impressora, com a seguinte configuração mínima: Intel Core 2 Quad, 4 GB RAM, monitor LCD de 17 polegadas; HD de 500 GB, placa de rede ethernet e impressora a laser de alta definição (acima de 600 dpi), sendo pelo menos uma delas colorida, acompanhados dos respectivos insumos, garantindo manutenção preventiva e corretiva, prevendo-se seu up-grade sempre que necessário, para permitir a visualização e emissão de 2ª via dos Autos de Infração e imagens ampliadas dos veículos.



- 9.2. A contratada deverá manter escritório no Distrito Federal, onde todos os serviços inerentes ao presente projeto serão processados e executados;
- 9.3. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão ser fornecidos, instalados e ativados em locais a serem indicados pelo DER-DF, conforme determinado neste Projeto.
- 9.4. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objeto deste Projeto.
- 9.5. Preparar os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infra-estrutura necessárias, a sinalização de acordo com as normas vigentes e especificações, e inclusive o fornecimento e custeio da energia elétrica necessária para a operação dos equipamentos.
- 9.6. Processar os registros de infração colhidos pelos equipamentos.
- 9.7. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos.
- 9.8. Prestar assessoramento ao DER-DF nos procedimentos burocráticos junto ao Conselho Nacional de Trânsito, ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal e à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DER.
- 9.9. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.
- 9.10. Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do *hardware* como do *software*.
- 9.11. Prover o DER-DF de uma estrutura com um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos sensores de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar cada uma delas de maneira rápida e eficiente.



9.12. Até 10 (dez) dias antes do início dos serviços de instalação, a contratada deverá submeter à aprovação do DER-DF o Projeto Executivo e a programação definitiva de realização dos serviços.

9.13 As empresas deverão prever em sua proposta técnica as condições necessárias para realização das obras civis, instalação dos produtos e serviços nos horários, inclusive fora do expediente normal de trabalho abrangendo o horário noturno e finais de semana, explicitando que se compromete a restaurar os locais objeto das realizações das obras civis, nas mesmas condições antes encontradas, de acordo com o prazo determinado pelo DER-DF.

9.14. Atualizar os equipamentos sempre que a empresa dispuser de tecnologia mais avançada;

9.15. A contratada deverá, de acordo com o previsto na Resolução n.º 146/2003 do CONTRAN, após a instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, proceder sua aferição, através do INMETRO ou entidade por ele credenciada, na periodicidade prevista nas normas ou quando constatada qualquer irregularidade no seu funcionamento, ou ainda, após sofrer manutenção que demande a necessidade de nova aferição.

9.16. Os veículos, bem como os técnicos da contratada, quando em manutenção e/ou coleta de dados, deverão ser identificados com logotipo da contratada e uniforme com as características da empresa e inscrição estampada nas laterais e traseira dos mesmos dos dizeres: “A SERVIÇO DO DER/DF”

a. FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fiscalização da implementação deste Projeto, será constituída uma Comissão Técnica, que verificará o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação/fiscalização (com alterações se necessário) dos planos de testes e instalação dos produtos e serviços ofertados.



10.2. Deverá ser disponibilizado, pela Contratada, para a Equipe de Fiscalização do DER/DF, um veículo do tipo passeio. O veículo será empregado, à critério da Fiscalização, para os trabalhos que exijam deslocamentos. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, dispondo de todos os equipamentos de segurança e atendendo à todas as exigências feitas pela autoridade de trânsito do DF e pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ter no máximo 2 anos de uso, ser segurado contra acidentes (cobrindo perda total e indenizações à terceiros) e roubo, sendo que no caso de sinistro ou roubo, o DER/DF não deverá arcar com quaisquer ônus. A manutenção e o abastecimento dos veículos ficarão a cargo da Contratada. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do veículo, caso este não apresente condições de uso ou segurança ou que não atenda às exigências feitas anteriormente. Os veículos deverão atender às seguintes especificações:

- Capacidade: 5 passageiros;
- Motorização: A critério da Contratada, sendo aceito, no mínimo, veículo com 1000 cilindradas;
- Tempo de uso: zero quilometro, para o início do contrato.
- Ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidro elétrico e, som.

11. CRONOGRAMA

11.1. A contratada deverá apresentar cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços licitados e ofertados cujo prazo máximo não deverá ultrapassar a 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.



12 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2 COMPOSIÇÃO GERAL

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR | |
|--|-------|---------------|
| | TOTAL | |
| A - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO | R\$ | 2.533.876,98 |
| B - ENCARGOS SOCIAIS | R\$ | 2.401.537,13 |
| Taxa sobre o item "A" 74,41% | R\$ | 1.885.457,86 |
| Vale transporte | R\$ | 220.141,97 |
| Vale refeição | R\$ | 295.937,30 |
| C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVER HEAD) | | |
| Taxa sobre o item "A" 50,00% | R\$ | 1.266.938,49 |
| D - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS | R\$ | 9.642.425,04 |
| E - SERVIÇOS GRÁFICOS | R\$ | 437.830,96 |
| F - INSTALAÇÃO/REMANEJAMENTO/SINALIZAÇÃO DE BET | R\$ | 3.806.513,28 |
| SOMA (A+B+C+D+E+F) | R\$ | 20.089.121,88 |
| G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA | | |
| Taxa sobre os itens (A+B+C+D+E+F) 12,00% | R\$ | 2.410.694,62 |
| SOMA (A+B+C+D+E+F+G) | R\$ | 22.499.816,50 |
| H - DESPESAS FISCAIS | | |
| Taxa sobre os itens (A+B+C+D+E+F+G) 9,88% | R\$ | 2.222.981,87 |
| SUB-TOTAL | R\$ | 2.222.981,87 |
| I - CUSTO TOTAL DO SERVIÇO | R\$ | 24.722.798,37 |
| J - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS | R\$ | 824.093,27 |
| K - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 - 3 faixas | | 9.254,19 |
| L - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 - 2 faixas | | 8.155,25 |
| M - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 - 1 faixa | | 6.960,38 |
| N - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 c/ Av.Semáforo | | 9.465,47 |
| O - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 c/ OCR | | 9.676,75 |
| P - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR Cam.monitoramento | | 10.375,32 |



ANEXO II

Critérios de Pontuação

Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução complementar para atendimento ao objeto do Edital, sendo de caráter opcional, constituindo o seu atendimento em pontuação da Proposta Técnica e motivo de classificação técnica. Todos as vantagens oferecidas para pontuação da proposta técnica deverão estar incluídas dentro do preço unitário ofertado para a prestação dos serviços e não deverão representar qualquer ônus adicional para o Contratante.

Os itens e condições ofertados somente serão considerados para pontuação da Proposta Técnica se forem comprovados por intermédio de manuais e especificações técnicas, atestados e declarações dos serviços e produtos, pertinente a cada fator a ser avaliado. A Comissão de Licitação do DER-DF poderá solicitar a demonstração dos equipamentos ofertados pelas licitantes visando, também, a comprovação dos requisitos constantes no Edital e em seus Anexos.

Caso solicitado pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação as **licitantes** deverão demonstrar o **equipamento ofertado**, devendo instalá-lo e configurá-lo, de modo a deixá-lo totalmente em operação, para fins de avaliação e pontuação técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação formal. Todos os custos de instalação do equipamento destinado a demonstração correrão por conta da licitante.

- as **licitantes** que não demonstrarem bem como não deixarem o equipamento ofertado plenamente operacional no prazo ora estabelecido, terão as suas propostas técnicas e de preços desconsideradas para efeito de julgamento;
- qualquer **equipamento** instalado para demonstração somente poderá ser trocado ou alterado, se houver autorização formal da **Comissão Julgadora Permanente de Licitação**;
- durante a análise do **equipamento** instalado para demonstração será verificado o atendimento às especificações técnicas do edital e seus anexos e a conformidade com a proposta técnica, devendo a licitante fornecer todas as informações necessárias à Comissão Julgadora Permanente de Licitação e efetuar todos os testes solicitados;
- se o **equipamento** encaminhado para demonstração não contiver ao menos as especificações descritas no **Anexo I**, a **licitante** terá as suas propostas técnica e de preço desconsideradas para efeito de julgamento.
- se for instalado para demonstração equipamentos com características superiores às da proposta da **licitante**, esta poderá ser aceita desde que a **licitante** apresente declaração se comprometendo a entregar unidades do **equipamento** iguais ou superiores à amostra, sem qualquer ônus adicional para o DER-DF.



Do contrário, a **licitante** terá as suas propostas técnica e de preço desconsideradas para efeito de julgamento;

- todos os **equipamentos** instalados para demonstração ficarão sendo de total responsabilidade da Licitante, sendo assim, caso hajam sinistros (furto, roubo, depreação ou qualquer outro ato que provoque a perda ou dano no equipamento) a licitante arcará com os prejuízos. Os equipamentos somente poderão ser removidos do local onde foram instalados para demonstração quando houver autorização formal da Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF.

Serão adotados os fatores de avaliação a seguir:

- Prazo de Entrega (PE);
- Suporte de Serviços (SS);
- Qualidade (QD); e
- Desempenho (DP).

1 - Prazo de Entrega (PE)

Pontuação máxima para Prazo de Entrega (PE): 15 (quinze) pontos.

A pontuação do fator Prazo de Entrega (PE), será obtida através da apuração dos pontos consignados ao item seguir discriminado:

- a) Prazo final de entrega dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica instalados em condições de aferição pelo INMETRO, contados em número de dias corridos a partir da data da assinatura do contrato. O prazo de entrega máximo é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Critério:

- Até 60 dias 15 pontos
- De 61 a 90 dias 05 pontos
- De 91 a 180 dias01 ponto

2 – Suporte de Serviços (SS)

Pontuação máxima para Suporte de Serviços (SS): 30 (trinta) pontos.

A pontuação total do fator Suporte de Serviços (SS), será obtida através do somatório das pontuações dos itens a seguir discriminados:



- a) Fornecimento de laudo sobre o funcionamento dos equipamentos.
A pontuação deste subitem será obtida em função do prazo, em dias úteis, de fornecimento de laudo sobre o funcionamento dos equipamentos com vistas à instrução de processos de recursos e defesa prévia contra os Autos de Infração/Notificação impetrados pelos usuários. O prazo máximo admissível é de 3 dias úteis.

Critério:

- Até 1 dia 15 pontos
- 2 dias 05 pontos
- 3 dias 01 ponto

- b) Atendimento à chamada de manutenção para reparo dos equipamentos:
O prazo máximo admissível é de 12 (doze) horas.

Critério:

- Até 02 (duas) horas 15 pontos
- De 02 (duas) hora e 01 (um) minuto até 04 (duas) horas.....05 pontos
- Acima de 04 (quatro) até 12 (doze) horas.....01 ponto

3 – Qualidade (QD)

A pontuação máxima para Qualidade (QD) é de 30 (trinta) pontos, obtidos através do somatório das pontualidades dos itens a seguir discriminados:

A pontuação do fator Qualidade (QD) é de será obtida em função do dispositivo que possibilita a captação e registro dos veículos durante a noite e tipo de mídia de apresentação de dados e imagens.

- a) Dispositivo que possibilita o registro de imagem dos veículos durante a noite.

Critério:

- Captação de imagem através de dispositivo infra vermelho15 pontos
- Captação de imagem através de flash05 pontos

- b) Apresentação de dados de imagem ao DER/DF



Critério:

- Via WEB e em DVD.....15 pontos
- Em DVD.....05 pontos

4 – Desempenho (DP)

Pontuação Máxima para o Desempenho (DP): 90 (noventa) pontos.

A pontuação total do fator Desempenho (DP), será obtida através do somatório das pontuações dos itens a seguir discriminados:

- a) Funcionamento Autônomo do Equipamento de Fiscalização Eletrônica, quando houver falta de energia elétrica proveniente da rede pública.

Critério:

- Funcionamento independente da rede pública com autonomia mínima de 2 horas.....15 pontos
- Funcionamento independente da rede pública com autonomia mínima de 1 hora.....05 pontos

- b) Coleta de dados e imagens de infrações de trânsito.

Critério:

- Coleta diária em 100% dos pontos.....15 pontos
- Coleta diária inferior à 100% dos pontos.....05 pontos

- c) Disponibilização dos dados de Estatística de Tráfego (contagem volumétrica e velocidades). Este item corresponde à disponibilização por meio de sistema informatizado, desenvolvido pela contratada, da série histórica e dos últimos dados colhidos em campo, de informações relativas à contagem volumétrica de tráfego e de velocidades dos pontos onde há controle eletrônico de velocidade. As informações poderão ser disponibilizadas diariamente via WEB, com segurança de acesso (acesso restrito) ou semanalmente por meio de linha dedicada de comunicação de dados (às expensas da contratada) interligando a contratada ao DER-DF.

Critério:

- Acesso diário ao sistema pela WEB ou linha dedicada de com. de dados.....15 pontos
- Acesso semanal por meio magnético.....05 pontos



- d) Registro para fins de estatística, classificando os veículos por porte, ou seja, pequeno, médio ou grande.

Critério:

- Sim.....15 pontos
- Não..... 0 ponto

- e) Entrega dos Autos de Infração e das Notificações da Autuação impressas ao DER-DF (prazo máximo 20 dias).

Critério:

- Até 15 dias.....15 pontos
- De 16 até 20 dias.. 05 pontos

- f) Apresentação dos autos de infrações e das notificações das autuações.

Critério:

- Pela INTERNET..... 15 pontos
- Em CD-ROM no contratante..... 05 pontos



ANEXO III

Instruções para preenchimento do “Formulário Modelo para Currículo”

Só poderão ser prestadas informações dentro dos campos disponíveis no modelo. Outras informações serão desconsideradas para efeito de análise da proposta. No entanto, não é necessário o preenchimento de todos os campos.

Função no Projeto

Deve ser informada a função do técnico no Projeto objeto da Licitação.

Exemplo: *Coordenador, Analista de Sistemas, Eng^o de Manutenção de Equipamentos, etc.*

Formação acadêmica

- **Graduação/Mestrado/Doutorado** - Título profissional obtido. Exemplo: *Engenheiro Civil, Bacharel em Ciência da Computação, Mestre em Engenharia de Tráfego, Doutor em Engenharia de Software, etc.;*
- **Instituição** - Aquela que concedeu o Diploma;
- **Local** - Cidade, estado e país (quando no exterior);
- **Ano** - Ano de conclusão.

Cursos

Selecionar os mais relevantes e mais recentes tendo em vista a afinidade ao projeto em licitação e a carga horária.

- **Ano** - Ano de conclusão ou realização conforme o caso;
- **Instituição** - aquela que promoveu o Curso.
- **Local** - Cidade, estado e país (quando no exterior);

Ocupação principal atual

- **Empresa** - Nome da empresa ou instituição.
- **Ramo de atividade** - Referente a empresa/instituição. Por exemplo: *Engenharia Consultiva, Construção Civil, Ensino Superior, etc.*
- **Cargo / Função** - Exercido atualmente. Por exemplo: *Diretor Presidente, Engenheiro de Manutenção, Coordenador de Projetos, Analista de Sistemas etc.*
- **Local** - Cidade, estado e país (quando no exterior);



- **Data de admissão** - Data que iniciou as atividades na empresa/instituição.
- **Principais atividades desenvolvidas** - Descrever sucintamente as atividades que são desenvolvidas em sua atividade profissional.

Experiência profissional

Selecionar os projetos, trabalhos ou estudos mais relevantes e mais recentes tendo em vista a similaridade ao projeto em licitação em termos de tema, função e atividades desenvolvidas.

Poderão ser listados no máximo dezoito projetos utilizando-se para isto até três páginas de formulário

- **Projeto** - Identificar o projeto, descrevendo-o sucintamente.
- **Função** - Informar a função no projeto. Exemplo: *Responsável técnico, coordenador, supervisor, fiscal* (do Órgão contratante), etc.
- **Empresa** - Nome da empresa contratada para executar o projeto.
- **Cliente** - Nome da empresa que contratou o projeto ou é a interessada no mesmo.
- **Ano** - Ano que o projeto foi concluído
- **Atividades desenvolvidas** - Descrever sucintamente as atividades que foram desenvolvidas, dando ênfase para aquelas pertinentes ao projeto em licitação.

Trabalhos publicados

Selecionar os mais relevantes e mais recentes, levando-se em conta os que tem mais afinidade com a área de conhecimento do projeto em licitação.

- **Título** - Título resumido do trabalho.
- **Ano** - Ano de publicação.
- **Autores** - Listar o nome dos autores e co-autores, sendo o autor listado em primeiro lugar.
- **Local de publicação** - Por exemplo: *Anais do Congresso ..., Boletim da ..., etc.*

Congressos e seminários

Selecionar os mais relevantes e mais recentes, priorizando-se aqueles cujo tema tem mais afinidade com a área de conhecimento do projeto em licitação.

- **Nome** - Nome do evento.
- **Instituição organizadora** - Instituição que promoveu ou organizou o evento.
- **Ano** - Ano que foi realizado.

Outras informações/atividades importantes



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Este campo poderá ser utilizado pelo técnico para prestar outras informações que julgue importante para reforçar sua capacitação para atuar na equipe técnica que realizará o projeto em licitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF – DER-DF

REF.: CONCORRÊNCIA Nº – DER-DF

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto ao DER-DF, disposto no Edital e seus Anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) Técnico(s) pelas obras/serviços, os profissionais abaixo listados, e que tal indicação está em consonância com as resoluções nº217 de 29/06/76 e nº425 de 18/12/98, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1 – DIRETOR TÉCNICO

NOME: _____ CREA Nº _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO _____

ESPECIALIDADE: _____

2 - ENGENHEIRO SUPERVISOR

NOME: _____ CREA Nº _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO _____

ESPECIALIDADE: _____

3 – ENGENHEIRO RESIDENTE

NOME: _____ CREA Nº _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO _____

ESPECIALIDADE: _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Declaramos, outrossim que os profissionais acima relacionados como engenheiro residente estarão disponíveis durante a vigência deste contrato para acompanhamento dos serviços/obras, sendo todos pertencentes ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à nossa empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo.

Ficam ainda cientes os acima relacionados das restrições contidas no Ato nº 15 do CREA-DF e Deliberação nº 08/88-CEE Civil do CREA-DF, cujos descumprimentos acarretarão as aplicações das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA: _____

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2 COMPOSIÇÃO GERAL

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR | |
|--|--------|--|
| | TOTAL | |
| A - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO | | |
| B - ENCARGOS SOCIAIS | | |
| Taxa sobre o item "A" | 74,41% | |
| Vale transporte | | |
| Vale refeição | | |
| C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVER HEAD) | | |
| Taxa sobre o item "A" | 50,00% | |
| D - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS | | |
| E - SERVIÇOS GRÁFICOS | | |
| F - INSTALAÇÃO/REMANEJAMENTO/SINALIZAÇÃO DE BET | | |
| SOMA (A+B+C+D+E+F) | | |
| G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA | | |
| Taxa sobre os itens (A+B+C+D+E+F) | 12,00% | |
| SOMA (A+B+C+D+E+F+G) | | |
| H - DESPESAS FISCAIS | | |
| Taxa sobre os itens (A+B+C+D+E+F+G) | 9,88% | |
| SUB-TOTAL | | |
| I - CUSTO TOTAL DO SERVIÇO | | |
| J - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS | | |
| K - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 - 3 faixas | | |
| L - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 - 2 faixas | | |
| M - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 - 1 faixa | | |
| N - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 c/ Av.Semáforo | | |
| O - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 c/ OCR | | |
| P - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR Cam.monitoramento | | |



| Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2 | | | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|------------------|-----------------|--------------|------------|------------|-------------|-------------|
| EQUIPE TÉCNICA | | | | | | | | | |
| ATIVIDADES / FUNÇÃO NO PROJETO | QUANT. EQUIPES | PESSOAL POR EQUIPE | QUANT. DE TURNOS | HORAS POR TURNO | PRAZO (DIAS) | TOTAL Hora | TOTAL Hmês | SALÁRIO MÊS | CUSTO TOTAL |
| Coordenação | | | | | | | | | |
| ENGENHEIRO COORDENADOR (P0) | | | | | | | | | |
| CHEFE DE ESCRITÓRIO (A0) | | | | | | | | | |
| SECRETÁRIA (A1) | | | | | | | | | |
| SOMA | | | | | | | | | |
| Processamento de imagens / emissão de autos de infração | | | | | | | | | |
| ANALISTA DE SISTEMAS | | | | | | | | | |
| AUXILIAR DE ESCRITÓRIO | | | | | | | | | |
| DIGITADOR (A2) | | | | | | | | | |
| SOMA | | | | | | | | | |
| Instalação dos equipamentos | | | | | | | | | |
| ENGENHEIRO CHEFE DE EQUIPE (P2) | | | | | | | | | |
| ENCARREGADO DE CAMPO (T0) | | | | | | | | | |
| TÉCNICO EM ELETRÔNICA (T2) | | | | | | | | | |
| OPERÁRIO | | | | | | | | | |
| SOMA | | | | | | | | | |
| Manutenção dos equipamentos | | | | | | | | | |
| ENGENHEIRO CHEFE DE EQUIPE (P2) | | | | | | | | | |
| TÉCNICO EM ELETRÔNICA (T2) | | | | | | | | | |
| AUXILIAR TÉCNICO (T6) | | | | | | | | | |
| SOMA | | | | | | | | | |
| Coleta de dados dos equipamentos | | | | | | | | | |
| TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO (T2) | | | | | | | | | |
| AUXILIAR TÉCNICO (T6) | | | | | | | | | |
| SOMA | | | | | | | | | |
| Relatórios gerenciais, estatísticas de tráfego e laudos sobre o funcionamento dos equipamentos | | | | | | | | | |
| ENGENHEIRO DE TRÁFEGO (P3) | | | | | | | | | |
| AUXILIAR DE ENGENHEIRO (T0) | | | | | | | | | |
| SECRETÁRIA (A1) | | | | | | | | | |
| SOMA | | | | | | | | | |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | | | | |



| DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | | | CUSTO | |
|---|-------|------------|-----|-------|----------|-------|
| | | UNITÁRIA | MÊS | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| VEÍCULOS (incluindo manutenção, combustível e motorista) | | | | | | |
| Aluguel de veículo leve | mês | | | | | |
| Aluguel de veículo leve (Fiscalização do DER-DF) | mês | | | | | |
| Aluguel de veículo utilitário | mês | | | | | |
| Aluguel de veículo utilitário leve | mês | | | | | |
| SOMA | | | | | | |
| EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| EFE-2 - Ponto ativo p/ 3 faixas | mês | 30 | | | | |
| EFE-2 - Ponto ativo p/ 2 faixas | mês | 41 | | | | |
| EFE-2 - Ponto ativo p/ 1 faixa | mês | 8 | | | | |
| EFE-2 - Avanço de semáforo | mês | 9 | | | | |
| EFE-2 - 3 faixas com OCR | mês | 2 | | | | |
| EFE-2 - Ponto inativo | mês | 270 | | | | |
| Camera de monitoramento | mês | 5 | | | | |
| Computador (incluindo softwares e periféricos) | mês | | | | | |
| Servidor (incluindo softwares e periféricos) | mês | | | | | |
| Computador (incluindo softwares e periféricos)* | mês | | | | | |
| SOMA | | | | | | |
| OUTROS | | | | | | |
| Software p/ proc. Imagens/emissão AI/N** | mês | | | | | |
| Software p/ gerenciamento/estatística, etc | mês | | | | | |
| Manutenção da sinalização vertical | mês | | | | | |
| SOMA | | | | | | |
| TOTAL DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS | | | | | | |

*Instalado no DER-DF ** inclusive atualizações

| DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | CUSTO | |
|--|-------|------------|----------|-------|
| | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| Instalação/remanejamento/sinalização | | | | |
| Instalação / remanejamento de EFE-2 | und | | | |
| Sinalização vertical de EFE-2 | und | | | |
| Aferição INMETRO | und | | | |
| TOTAL DA INSTALAÇÃO/REMANEJAMENTO/SINALIZAÇÃO | | | | |



**Composição de Custos - Equipamento de Fiscalização Eletrônica tipo 2
Serviços Gráficos**

| TÍTULO | FORMATO | TIPO DE CÓPIA | NÚMERO DE DOCU- MENTOS | QUANTIDAD ES | | | PREÇO | |
|--|---------|------------------|------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|----------|-------|
| | | | | VIAS | FOLHAS POR VIA | CÓPIAS TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| Notificação da autuação | Próprio | | | | | | | |
| Notificação da infração | Próprio | | | | | | | |
| Relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos | A-4 | | | | | | | |
| Laudos Técnicos | A-4 | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | |



Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2
Custo de utilização das EFE-2

| Discriminação | Vida útil (anos) | Valor de aquisição* (R\$) | Valor residual (R\$) | Deprec. e juros (R\$/mês) | Custo de manutenção** (R\$/mês) | Custo operacional (R\$/mês) | Custo total (R\$/mês) |
|---------------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|--|------------------------------------|------------------------------|
| EFE2 - ativo p/ 3 faixas | 3 | | | | | | |
| EFE2 - ativo p/ 2 faixas | 3 | | | | | | |
| EFE2 - ativo p/ 1 faixas | 3 | | | | | | |
| EFE2 - avanço de semáforo | 3 | | | | | | |
| EFE2 - 3 faixas c/OCR | 3 | | | | | | |
| Camera de monitoramento | 3 | | | | | | |
| EFE2 – inativo | 5 | | | | | | |

*não inclusa a instalação

**inclusive vandalismo



ANEXO VI – DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.000. /
CONTRATO Nº /200

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE ENTRE SI
FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF E
, OBJETIVANDO A
, FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF, sediado no SAIN, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante
denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº LUIZ CARLOS TANEZINI,
assistido pela Chefe da Procuradoria Clarissa de Assis Frechiani Fernandes, e
situada no
- , inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada por , conforme poderes
apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de
junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Nº ,
devidamente homologado pelo do DER/DF em / / , às fls. do processo epigrafo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a
, conforme
especificações nos anexos do Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de nº /200 e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de nº /200, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ (), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: – ;

II – Subtítulo:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:



7.1- O empenho é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº /2009, emitida em / /2009, na modalidade global.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de () proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para viger até / /2009.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, devendo expirar-se em / /2009.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____ – CREA/DF 5338/D.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de 2009.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: